

Manual do Processo de Administração dos Lugares de Votação

MANUAL DO PROCESSO DE
Administração dos Lugares de Votação

Rio Branco-Acre
Agosto de 2015

PRESIDENTE

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**

JUÍZES MEMBROS

Juiz Federal **Náiber Pontes de Almeida**

Juiz **José Teixeira Pinto**

Juiz de Direito **Raimundo Nonato da Costa Maia**

Juiz de Direito **Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira**

Juiz **Antônio Araújo da Silva**

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Procurador da República **Ricardo Alexandre Souza Lagos**

DIRETORIA-GERAL

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

SECRETARIAS

Altamiro Dantas Cruz

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Luciana de Arruda Macedo Santos

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ROSANA MAGALHÃES DA SILVA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENADORIAS

Breno Bezerra de Souza

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sandro Roberto Ferreira Bezerra

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Maria Arlete Freires de Sousa

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

**Comissão de Gestão de Processos
Portaria DG 28/2014**

Presidente

Altamiro Dantas Cruz

Membros

Luciane Socorro Ferreira de Medeiros

Renata Nogueira Colaça

Nome	Unidade
Adenilson Pontes Silva	GACRE
Altamiro Dantas Cruz	SAO
Erismar Oliveira de Almeida	Chefe de Cartório da 10ª ZE
Fábio Henrique Soares Castro	Chefe de Cartório da 1ª ZE
Francisco das Chagas dos Reis Araújo	Servidor da 1ª ZE
José Francisco da Silva Galvão	ASPLAN
Luciane Socorro Ferreira de Medeiros	ASPLAN
Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva	Chefe de Cartório da 9ª ZE
Renata Nogueira Colaça	SAOGE

TRIBUNAL PLENO.....	3
EQUIPE ADMINISTRATIVA.....	4
COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.....	5
COLABORADORES.....	6
OBJETIVO.....	8
FLUXOGRAMAS DOS PROCESSO E SUBPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS LUGARES DE VOTAÇÃO	
a. Criação de Lugar de Votação.....	9
b. Vistoria do Lugar de Votação.....	13
INDICADOR DE DESEMPENHO.....	15
CONTATO INSTITUCIONAL.....	16

Melhorar a gestão do Processo de Administração dos lugares de votação a fim de:

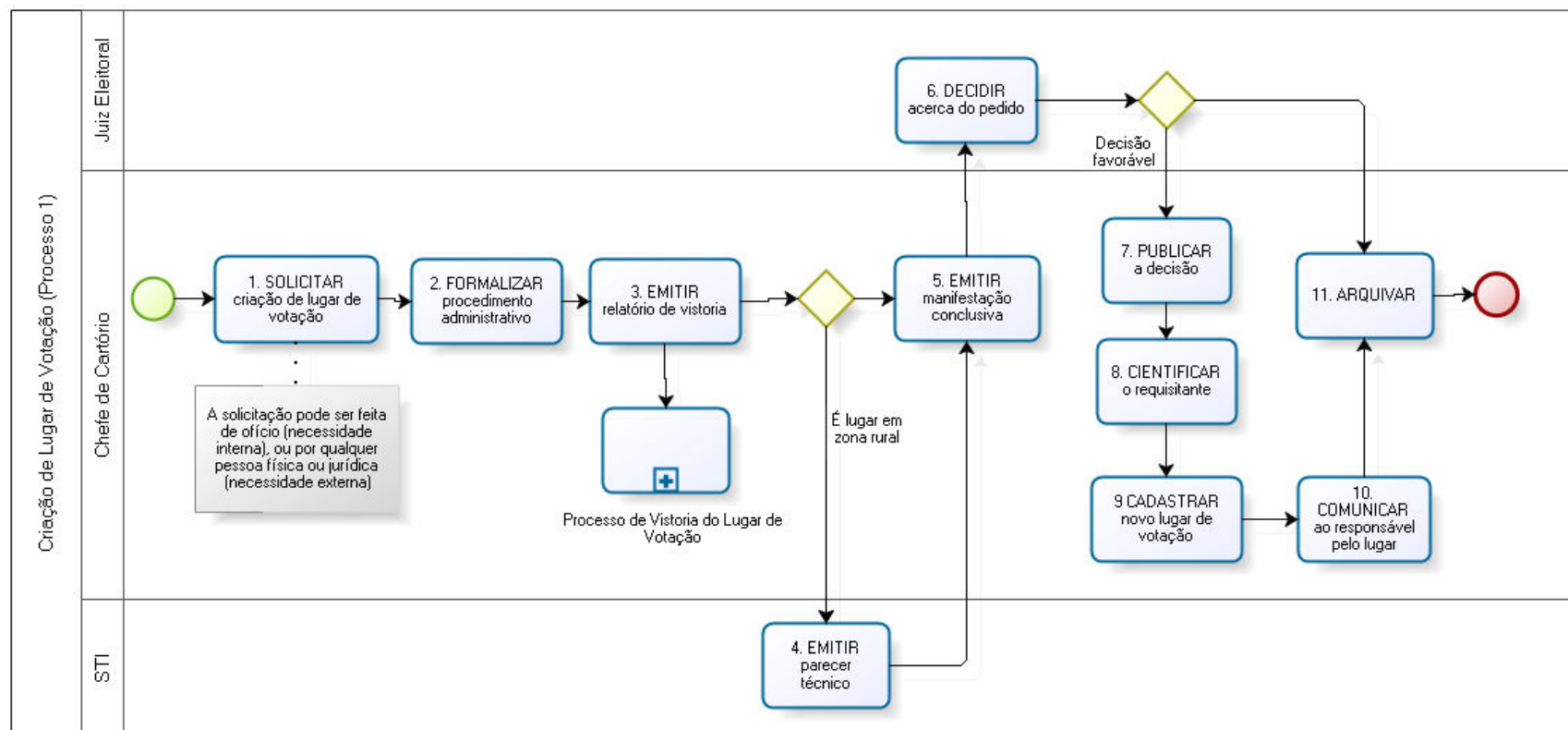
- 1) facilitar o exercício do voto, aproximando o eleitor do local designado para a votação (art. 117, § 1º);
- 2) controlar a criação e (re)distribuição dos lugares de votação;

Essa necessidade está alinhada à estratégia deste Tribunal e impacta diretamente no objetivo de **“Prestar serviço de excelência”**.

FLUXOGRAMAS DOS PROCESSO E SUBPROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS LUGARES DE VOTAÇÃO

Criação de Lugar de Votação

Esse processo tem por objetivo a criação de novo lugar de votação em razão do aumento do número de eleitores.



Descrição das atividades

Código: 1

Nome: Solicitar criação de lugar de votação.

Responsáveis: Chefe de Cartório, de ofício, ou qualquer pessoa física ou jurídica.

Descrição: Identificar e justificar a necessidade de criação de novo lugar de votação.

Objetiva iniciar o processo de criação de lugar de votação.

Resultado esperado: Documento protocolado contendo pedido de criação do lugar de votação.

Observação: a solicitação pode ser feita de ofício (necessidade interna) ou por qualquer pessoa física ou jurídica (necessidade externa).

Código: 2

Nome: Formalizar procedimento administrativo.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Formalizar o pedido por meio de procedimento administrativo no sistema informatizado vigente.

Objetiva reunir no procedimento todos os atos relativos à criação do lugar de votação.

Resultado esperado: Procedimento formalizado.

Código: 3

Nome: Emitir relatório de vistoria.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Fazer o reconhecimento do lugar escolhido e relatar suas condições.

Objetiva avaliar se o lugar escolhido preenche os requisitos mínimos necessários para a instalação de seção eleitoral e definir quais as demandas necessárias para garantir a votação e a transmissão dos dados.

Resultado esperado: Relatório de vistoria do lugar de votação emitido.

Código: 4

Nome: Emitir manifestação conclusiva.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Avaliar as informações contidas no procedimento e emitir opinião conclusiva quanto à possibilidade de criação do lugar de votação.

Objetiva instruir o procedimento com opinião técnica conclusiva para que o Juiz Eleitoral possa, fundamentadamente, decidir acerca do pedido.

Resultado esperado: Manifestação conclusiva emitida.

Código: 5

Nome: Emitir parecer ministerial.

Responsável: Promotor Eleitoral.

Descrição: Manifestar-se, na condição de fiscal da Lei, sobre a regularidade do procedimento.

Objetiva avaliar quanto ao não atendimento a alguma exigência de natureza legal.

Resultado esperado: Parecer ministerial emitido.

Código: 6

Nome: Decidir acerca do pedido.

Responsável: Juiz Eleitoral.

Descrição: Proferir, com base nos elementos juntados ao procedimento, decisão acerca do pedido de criação do lugar de votação.

Objetiva decidir acerca do pedido de criação do lugar de votação.

Resultado esperado: Pedido decidido.

Código: 7

Nome: Publicar a decisão.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Enviar a decisão proferida pelo Juiz Eleitoral ao Diário da Justiça Eletrônico e afixar cópia no átrio do Fórum Eleitoral.

Objetiva dar conhecimento à sociedade e aos interessados da decisão proferida no procedimento.

Resultado esperado: Decisão publicada.

Código: 8

Nome: Cientificar o requisitante

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Oficiar ao requisitante acerca do teor da decisão proferida pelo Juiz Eleitoral nos autos.

Objetiva informar quanto à decisão do pedido.

Resultado esperado: Decisão conhecida pelos interessados.

Código: 9

Nome: Cadastrar novo lugar de votação.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Cadastrar o novo lugar de votação, seguindo as orientações do Manual do sistema ELO.

Objetiva cadastrar o novo lugar de votação no sistema informatizado (ELO), de forma a possibilitar o registro de eleitores no mesmo.

Resultado esperado: Lugar de votação cadastrado.

Código: 10

Nome: Comunicar ao responsável pelo lugar.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Comunicar formalmente ao responsável pela estrutura física acerca da criação do novo lugar de votação.

Objetiva dar conhecimento da criação de lugar de votação ao responsável pela estrutura física.

Resultado esperado: Lugar de votação conhecido.

Código: 11

Nome: Arquivar.

Responsável: Chefe de Cartório.

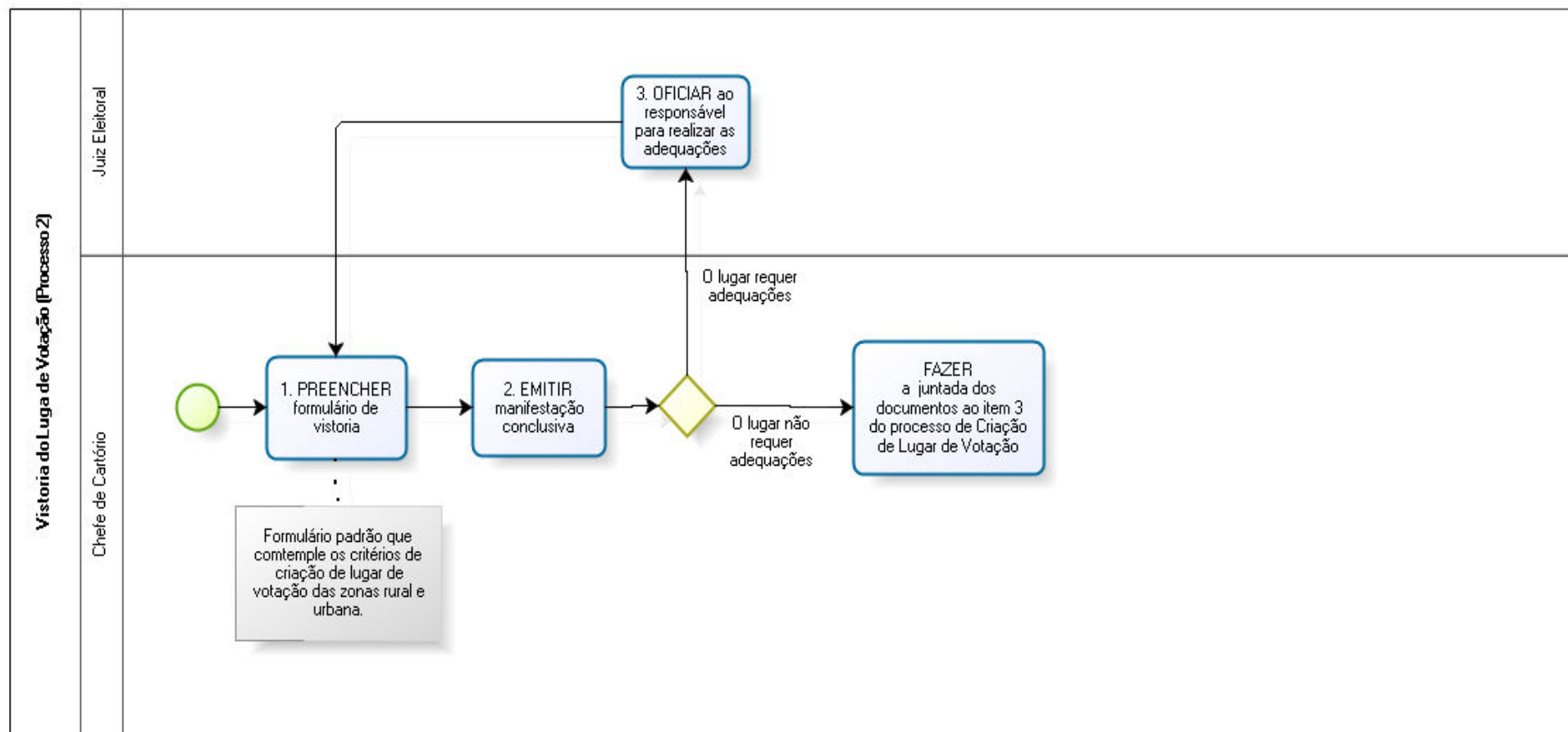
Descrição: Encerrar o procedimento considerando a conclusão de seu objeto.

Objetiva a guarda do procedimento pelo prazo previsto em norma.

Resultado esperado: Procedimento arquivado.

Vistoria do Lugar de Votação

Esse processo tem por objetivo avaliar se os requisitos mínimos para o funcionamento de seções eleitorais foram atendidos.



Código: 1

Nome: Preencher o formulário de vistoria.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Preencher o formulário padrão de vistoria do lugar de votação.

Objetiva oferecer subsídio para a manifestação conclusiva quanto aos requisitos mínimos para o funcionamento de seções eleitorais.

Resultado esperado: Formulário de vistoria preenchido.

Observação: adotar o formulário padrão instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Esse formulário contemplará os critérios de criação de lugar de votação das zonas rural e urbana.

Código: 2

Nome: Emitir manifestação conclusiva.

Responsável: Chefe de Cartório.

Descrição: Emitir manifestação acerca da necessidade de se adequar o lugar de votação para receber a seção eleitoral, com base nas informações existentes no formulário.

Objetiva decidir pela adequação do lugar de votação.

Resultado esperado: Manifestação conclusiva emitida.

Código: 3

Nome: Oficiar o responsável para realizar as adequações.

Responsável: Juiz Eleitoral.

Descrição: Enviar ofício ao responsável pelo prédio vistoriado, a fim de que realize as adequações necessárias à instalação do lugar de votação.

Objetiva solicitar ao responsável a adequação do lugar de votação.

Resultado esperado: Ofício expedido.

Indicador 1. Índice de Adequação dos Lugares de Votação				
Ganho esperado	Viabilizar a melhoria dos lugares de votação.			
Tipo	Eficácia.			
Polaridade	Quanto maior, melhor.			
Periodicidade	Bianualmente, no mês de outubro, após as vistorias ordinárias que devem ser feitas de junho a setembro.			
Para que medir	Verificar se os lugares de votação atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no formulário de vistoria.			
Quem mede	Corregedoria Regional Eleitoral.			
Fórmula de cálculo e método de medição	Quantidade de requisitos atendidos dividido pela quantidade de requisitos exigidos em formulário de vistoria. IALV=QRA/QRE			
Meta	Alcançar 80% de adequação de lugares de votação até 2019.			
	Alvo	2015	2017	2019
	80%	60%	70%	80%

CONTATO INSTITUCIONAL

A gestão da Gestão de Processos é de responsabilidade da Comissão Especial instituída por meio da Portaria DG, sob a presidência do Secretário de Administração e Orçamento - SAO.

Membro	Unidade	Contato	
		Telefone	e-mail
Altamiro Dantas Cruz	SAO	(68) 3212 4457	adantas@tre-ac.jus.br
Luciane S. F. de Medeiros	ASPLAN	(68) 3212 4419	luciane@tre-ac.jus.br
Renata Nogueira Colaça	SAOGE	(68) 3212 4477	renata@tre-ac.jus.br



Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre
Comissão Especial – Portaria DG n. 28/2014